



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 1816 Em: 22/07/21

LEI Nº 2.807/2021

Calmon
Responsável
Jeferson Vieira Calmon
Setor de Administração
Mat.: 8405

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 63 da Lei
Orgânica Municipal, em

26/07/2021

Rodrigo Rondelli
Diretor Geral

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 39 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no montante de **R\$ 1.615.000,00**, na Secretaria Municipal de Educação, para atender à finalidade abaixo:

Órgão/Secretaria/dotação	Descrição	Valor (R\$)
009.018.	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
12.365	Educação infantil	
0010	Obras de Infraestrutura Pública	
1.066	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino	
4.4.90.51.000000	Obras e instalações	
1111/1120	MDE/Salário educação	
Subtotal		635.000,00
009.018.	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
12.361	Ensino fundamental	
0010	Obras de Infraestrutura Pública	
1.066	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1111/1120	MDE/Salário educação	
Subtotal		980.000,00
Total		1.615.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será suportado com recursos provenientes de anulações parciais de dotações, pertencentes ao orçamento vigente, no valor de R\$ R\$ 1.615.000,00, na forma do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Órgão/Secretaria/dotação	Descrição	Valor
009.	Secretaria Mun. de Educação	
009.018.12.122. 0001. 2.092.	Fundo Mun. de Educação Apoio Administrativo Manut. das Ativ. do Desenv. Ensino	
339011.00. F121 – FR 1111	Venc. e vantagens fixas	507.500,00
339030.00. F125 – FR	Material de Consumo	100.000,00
1120/1111 339039.00. F129 - FR	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	100.000,00
1120/1111	Outras desp. pessoal dec. contratos	35.000,00
339034.00. F127 – FR 1111	terceiriz.	
048	Programa de transporte escolar	
2.108	Manutenção do transporte escolar	
390390.00. F151 – FR 1120	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	687.000,00
0010	Obras de Infraestrutura Pública	
1.066	Construção, Ref. e Amp. Unid. de Ensino	
449051.00.F-134 FR - 1111	Obras e instalações	185.500,00
Total		1.615.000,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018-2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 21 de julho de 2021.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL